

AO EXPEDIENTE
En: 26/FEV/2013
Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



Projeto de Lei nº. 756/13

Recebido, Autue-se o
Inclua em pauta.

26 FEV 2013
1º Secretário



MENSAGEM N. 019 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 200.000,00 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI”.

O referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas de capital, da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI, até o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) alocados na natureza de despesa constante do anexo II, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

26 FEV 2013

Protocolo: 627113
Processo: 027113



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar até o montante de R\$ 200.000,00 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar para dar cobertura orçamentária às despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária - SEAGRI.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicados no anexo I desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

REDUZ

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
13.001.04.122.2015.2077	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL – SEPLAN APOIAR A GESTÃO DE CONVÊNIOS	3390	0116	200.000,00
			TOTAL	200.000,00

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SUPLEMENTA

ANEXO II

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
24.001.20.601.2054.1081	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEAGRI DESENVOLVER A SUSTENTABILIDADE DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	4440	0100	200.000,00
			TOTAL	200.000,00

leu J